PROJETO DE LEI Nº 247/2020

Cria o Programa de Desenvolvimento da Inteligência Emocional, a ser desenvolvido em escolas públicas da rede municipal de ensino.

Art. 1º Fica criado o Programa de Desenvolvimento da Inteligência Emocional, a ser desenvolvido em escolas públicas da rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa de Desenvolvimento da Inteligência Emocional:

I – aprimorar o processo educativo nas escolas por meio do desenvolvimento da inteligência emocional de professores e alunos;

II – promover a melhoria da atenção, da concentração e do desempenho cognitivo;

III – aprimorar o controle da impulsividade;

IV – reduzir os níveis de ansiedade e estresse, a incidência de violência e *bullying* e os índices de evasão escolar;

V – promover a melhoria da qualidade de vida de professores e alunos;

VI – fomentar a empatia, a compaixão e a solidariedade nas escolas e na sociedade.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Desenvolvimento da Inteligência Emocional:

I – aplicação de metodologias de ensino de inteligência emocional para professores e alunos;

II – treinamento e formação de professores para a capacitação pedagógica.

Art. 4º As atividades do Programa de Desenvolvimento da Inteligência Emocional serão consideradas extracurriculares e desenvolvidas semanal ou diariamente.

Art. 5º Para os fins desta Lei, poderão ser realizados convênios ou acordos com instituições públicas ou privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de início do ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Salvador, 21 de dezembro de 2020.

LORENA BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento da inteligência emocional por meio do ensino nas escolas públicas.

Num contexto de estresse extremo e de alta pressão, tanto para os professores quanto para os alunos, é de grande importância a promoção da inteligência emocional. Os vários aspectos da vida interferem no desempenho de professores e alunos, o que influencia no rendimento, aprendizado, educação e formação do cidadão de modo geral. Isso pode ser comprovado através dos dados sobre reprovação e abandono escolar, que infelizmente ainda acontecem.

No Brasil, várias escolas já praticam o desenvolvimento da inteligência emocional nas aulas, obtendo resultados positivos. Não é necessário a alteração do currículo, nem a inclusão de novas disciplinas, além das atividades durarem poucos minutos, como ocorre, por exemplo, em escolas de São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul etc.

A inteligência emocional desenvolvida desde a infância ajuda a formar as tendências emocionais que a pessoa terá por toda a vida. Sendo assim, o acesso a essas ferramentas possibilita a construção de cidadãos conscientes de si e do próximo, facilitando e aperfeiçoando suas relações, seja de ordem familiar, social, profissional, amorosa etc.

Assim, a presente proposição busca reduzir problemas como estresse; esgotamento físico e mental; bullying; síndrome de Burnout; impulsividade; ansiedade etc. Por outro lado, proporcionará a fomentação da empatia, compaixão, responsabilidade e saúde mental. Portanto, conto com a colaboração e os votos dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Salvador, 21 de dezembro de 2020.

LORENA BRANDÃO